



COMUNICADO

“Com base no artigo 56, § 4º e no artigo 80 da Lei 4.147, de 25 de março de 2010 – Código Tributário Municipal cumulado com o artigo 9, inciso IV, alínea “c” e artigo 14 da Lei Federal 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Municipal – e considerando a ausência de distribuição de lucros, reinvestimento dos lucros nas finalidades da entidade e escrituração em conformidade com a legislação, nos autos do **Processo Administrativo Tributário nº 13170/2025** em trâmite no Departamento de Arrecadação e Administração Tributária se RECONHECE a imunidade tributária relativa a impostos municipais do **CENTRO DE PROMOÇÃO EDUCACIONAL E SOCIAL NA COMUNIDADE**, inscrita no CNPJ sob o nº **48.439.681/0002-04**, cadastrada nesta municipalidade sob o CCM nº 130102, sediada à Avenida Sete de Setembro, nº 1425, Sala 01 – Térreo, Matão-SP (CEP 15990-160). A imunidade tributária reconhecida abrange os impostos municipais, não alcançando as demais espécies tributárias e as obrigações tributárias acessórias e poderá ser revista caso verificado o descumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 14 da Lei Federal 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Municipal.”

Matão, 27 de janeiro de 2026.

ADRIANO APARECIDO FERREIRA
DIRETOR DO DEP. DE ARRECADAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO Nº 002/2026

A Prefeitura Municipal de Matão, por meio do Departamento de Arrecadação e Administração Tributária – Divisão de Fiscalização de Posturas, faz público que, a partir da data desta publicação, ficam **NOTIFICADOS** e **INTIMADOS**, os senhores proprietários/possuidores a qualquer título ou responsáveis pelo imóvel cadastrado junto à Prefeitura de Matão sob **1033**, inscrição cartográfica **253-33-85-0145-01-001**, sito à **Avenida Rincão, 401, Jardim Buscardi**, Matão/SP, CEP 15991-210, nos termos dos artigos 113,114 e 119 da Lei nº. 4119/2010, a providenciarem a **limpeza** do quintal do imóvel, no prazo de **10 (dez)** dias contínuos, mantendo a sua conservação periódica. A presente publicação supre a notificação/intimação pessoal para todos os fins legais, nos termos da legislação vigente.

Matão/SP, 29 de janeiro de 2026.

MAIRA F. L. DE F. M. DEJANI – Fiscal de Comércio, Serviços e Tributos – Matrícula 513228

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO Nº 004/2026

A Prefeitura Municipal de Matão, por meio do Departamento de Arrecadação e Administração Tributária – Divisão de Fiscalização de Posturas, faz público que a partir da data desta publicação, ficam **NOTIFICADOS** e **INTIMADOS**, os senhores proprietários/possuidores a qualquer título ou responsáveis pelo imóvel cadastrado junto à Prefeitura de Matão sob IdFísico **7799**, inscrição cartográfica **251-33-11-0194-01-001**, sito à **Rua Amazonas, nº 165, Jardim do Bosque**, Matão/SP, CEP 15997-118, nos termos dos artigos 113,114 e 119 da Lei nº. 4119/2010, a providenciarem a **limpeza** do quintal do imóvel, no prazo de **10 (dez)** dias contínuos, mantendo a sua conservação periódica. Ficam **INTIMADOS**, também, a **regularizar a situação de abandono** deste imóvel nos termos do artigo 348 da referida Lei, combinado com artigo 8º da Lei 5658/2022, no prazo de **90 (noventa)** dias. A presente publicação supre a notificação/intimação pessoal para todos os fins legais, nos termos da legislação vigente.

Matão/SP, 29 de janeiro de 2026.

MAIRA F. L. DE F. M. DEJANI – Fiscal de Comércio, Serviços e Tributos – Matrícula 513228

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO Nº 005/2026

A Prefeitura Municipal de Matão, por meio do Departamento de Arrecadação e Administração Tributária – Divisão de Fiscalização de Posturas, faz público que a partir da data desta publicação, ficam **NOTIFICADOS** e **INTIMADOS**, os senhores proprietários/possuidores a qualquer título ou responsáveis pelo imóvel cadastrado junto à Prefeitura de Matão sob IdFísico **19580**, inscrição cartográfica **251-23-02-0309-01-001**, sito à **Avenida Toledo Malta, 1517, Vila Guarani**, Matão/SP, CEP 15997-060, nos termos dos artigos 113,114 e 119 da Lei nº. 4119/2010, a providenciarem a **limpeza** do quintal do imóvel, no prazo de **10 (dez)** dias contínuos, mantendo a sua conservação periódica. Ficam **INTIMADOS**, também, a **regularizar a situação de abandono** deste imóvel nos termos do artigo 348 da referida Lei, combinado com artigo 8º da Lei 5658/2022, no prazo de **90 (noventa)** dias. A presente publicação supre a notificação/intimação pessoal para todos os fins legais, nos termos da legislação vigente.

Matão/SP, 29 de janeiro de 2026.

MAIRA F. L. DE F. M. DEJANI – Fiscal de Comércio, Serviços e Tributos – Matrícula 513228



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO Nº 007/2026

A Prefeitura Municipal de Matão, por meio do Departamento de Arrecadação e Administração Tributária – Divisão de Fiscalização de Posturas, faz público que, a partir da data desta publicação, ficam **NOTIFICADOS** e **INTIMADOS**, os senhores proprietários/possuidores a qualquer título ou responsáveis pelo imóvel cadastrado junto à Prefeitura de Matão sob IdFísico **23668**, inscrição cartográfica **412-11-87-0156-01-001**, sítio à **Avenida Jandyra Pereira C. Silva, 125, Loteamento Nova Cidade**, Matão/SP, CEP 15991-526, nos termos dos artigos 113,114 e 119 da Lei nº. 4119/2010, a providenciarem **a limpeza** do quintal do imóvel, no prazo de **10 (dez)** dias contínuos, mantendo a sua conservação periódica. A presente publicação supre a notificação/intimação pessoal para todos os fins legais, nos termos da legislação vigente.

Matão/SP, 29 de janeiro de 2026.

MAIRA F. L. DE F. M. DEJANI – Fiscal de Comércio, Serviços e Tributos – Matrícula 513228

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO Nº 009/2026

A Prefeitura Municipal de Matão, por meio do Departamento de Arrecadação e Administração Tributária – Divisão de Fiscalização de Posturas, faz público que, a partir da data desta publicação, ficam **NOTIFICADOS** e **INTIMADOS**, os senhores proprietários/possuidores a qualquer título ou responsáveis pelo imóvel cadastrado junto à Prefeitura de Matão sob IdFísico **2724**, inscrição cartográfica **253-21-99-0216-01-001**, sítio à **Rua João Pessoa, 1548, Vila Santa Cruz**, Matão/SP, CEP 15990-325, Matão/SP, CEP 15991-526, nos termos dos artigos 113,114 e 119 da Lei nº. 4119/2010, a providenciarem **a limpeza** do quintal do imóvel e desobstrução do passeio público, no prazo de **10 (dez)** dias contínuos, mantendo a sua conservação periódica. Ficam **INTIMADOS**, também, **a regularizar a situação de abandono/ruínas** deste imóvel nos termos do artigo 348 da referida Lei, combinado com artigo 8º da Lei 5658/2022, no prazo de **90 (noventa)** dias. A presente publicação supre a notificação/intimação pessoal para todos os fins legais, nos termos da legislação vigente.

Matão/SP, 29 de janeiro de 2026.

MAIRA F. L. DE F. M. DEJANI – Fiscal de Comércio, Serviços e Tributos – Matrícula 513228

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO Nº 010/2026

A Prefeitura Municipal de Matão, por meio do Departamento de Arrecadação e Administração Tributária – Divisão de Fiscalização de Posturas, faz público que, a partir da data desta publicação, ficam **NOTIFICADOS** e **INTIMADOS**, os senhores proprietários/possuidores a qualquer título ou responsáveis pelo imóvel cadastrado junto à Prefeitura de Matão sob IdFísico **13733**, inscrição cartográfica **411-31-09-0338-01-001**, sítio à **Rua Vereador Aldo Gorgatti, Quadra 16, Lote 348, Park do Imperador**, Matão/SP, CEP 15991-276, nos termos dos artigos 119, 122 e 273 da Lei nº. 4119/2010, a providenciarem **adequação do declive do terreno a fim de facilitar a infiltração e drenagem de águas pluviais, além da execução de muro de alvenaria (com devido muro de arrimo)**, no prazo de **30 (dez)** dias contínuos. A presente publicação supre a notificação/intimação pessoal para todos os fins legais, nos termos da legislação vigente.

Matão/SP, 29 de janeiro de 2026.

MAIRA F. L. DE F. M. DEJANI – Fiscal de Comércio, Serviços e Tributos – Matrícula 513228

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO Nº 011/2026

A Prefeitura Municipal de Matão, por meio do Departamento de Arrecadação e Administração Tributária – Divisão de Fiscalização de Posturas, faz público que, a partir da data desta publicação, ficam **NOTIFICADOS** e **INTIMADOS**, os senhores proprietários/possuidores a qualquer título ou responsáveis pelo imóvel cadastrado junto à Prefeitura de Matão sob IdFísico **13734**, inscrição cartográfica **411-31-09-0349-01-001**, sítio à **Rua Vereador Aldo Gorgatti, Quadra 16, Lote 349, Park do Imperador**, Matão/SP, CEP 15991-276, nos termos dos artigos 119, 122 e 273 da Lei nº. 4119/2010, a providenciarem **adequação do declive do terreno a fim de facilitar a infiltração e drenagem de águas pluviais, além da execução de muro de alvenaria (com devido muro de arrimo)**, no prazo de **30 (dez)** dias contínuos. Ficam **INTIMADOS**, também, a providenciarem **a limpeza** do quintal do imóvel, no prazo de **10 (dez)** dias contínuos, nos termos dos artigos 114 e 127 da referida Lei. A presente publicação supre a notificação/intimação pessoal para todos os fins legais, nos termos da legislação vigente.

Matão/SP, 29 de Janeiro de 2026.

MAIRA F. L. DE F. M. DEJANI – Fiscal de Comércio, Serviços e Tributos – Matrícula 513228

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO Nº 012/2026

A Prefeitura Municipal de Matão, por meio do Departamento de Arrecadação e Administração Tributária – Divisão de Fiscalização de Posturas, faz público que, a partir da data desta publicação, ficam **NOTIFICADOS** e **INTIMADOS**, os senhores proprietários/possuidores a qualquer título ou responsáveis pelo imóvel cadastrado junto à Prefeitura de Matão sob IdFísico **3037**, inscrição cartográfica **162-64-84-0055-01-001**, sítio à **Rua Constantino Bastia, 657, Jardim Pereira**, Matão/SP, CEP 15990-834, nos termos dos artigos 113,114 e 119 da Lei nº. 4119/2010, a providenciarem **a limpeza** do quintal do imóvel, no prazo de **10 (dez)** dias contínuos, mantendo a sua conservação periódica. A presente publicação supre a notificação/intimação pessoal para todos os fins legais, nos termos da legislação vigente.

Matão/SP, 29 de janeiro de 2026.

MAIRA F. L. DE F. M. DEJANI – Fiscal de Comércio, Serviços e Tributos – Matrícula 513228

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO Nº 015/2026

A Prefeitura Municipal de Matão, por meio do Departamento de Arrecadação e Administração Tributária – Divisão de Fiscalização de Posturas, faz público que, a partir da data desta publicação, ficam **NOTIFICADOS** e **INTIMADOS**, os senhores proprietários/possuidores a qualquer título ou responsáveis pelo imóvel cadastrado junto à Prefeitura de Matão sob IdFísico **4470**, inscrição cartográfica **253-21-99-0247-01-001**, sítio à **Rua João Pessoa, 1582, Vila Santa Cruz**, Matão/SP, CEP 15990-325, nos termos dos artigos 113,114 e 119 da Lei nº. 4119/2010, a providenciarem **a limpeza** do passeio público do imóvel, no prazo de **10 (dez)** dias contínuos, mantendo a sua conservação periódica. A presente publicação supre a notificação/intimação pessoal para todos os fins legais, nos termos da legislação vigente.

Matão/SP, 29 de janeiro de 2026.

MAIRA F. L. DE F. M. DEJANI – Fiscal de Comércio, Serviços e Tributos – Matrícula 513228

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO Nº 019/2026

A Prefeitura Municipal de Matão, por meio do Departamento de Arrecadação e Administração Tributária – Divisão de Fiscalização de Posturas, faz público que, a partir da data desta publicação, ficam **NOTIFICADOS** e **INTIMADOS**, os senhores proprietários/possuidores a qualquer título ou responsáveis pelo imóvel cadastrado junto à Prefeitura de Matão sob IdFísico **3090**, inscrição cartográfica **253-21-99-0060-01-001**, sítio à **Rua Rui Barbosa, 1463, Vila Santa Cruz**, Matão/SP, CEP 15990-330, nos termos dos artigos 113,114 e 119 da Lei nº. 4119/2010, a providenciarem **a limpeza** do quintal do imóvel, no prazo de **10 (dez)** dias contínuos, mantendo a sua conservação periódica. Ficam **INTIMADOS**, também, **a regularizar a situação de abandono/ruínas** deste imóvel nos termos do artigo 348 da referida Lei, combinado com artigo 8º da Lei 5658/2022, no prazo de **90 (noventa)** dias. A presente publicação supre a notificação/intimação pessoal para todos os fins legais, nos termos da legislação vigente.

Matão/SP, 29 de janeiro de 2026.

MAIRA F. L. DE F. M. DEJANI – Fiscal de Comércio, Serviços e Tributos – Matrícula 513228

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO Nº 021/2026

A Prefeitura Municipal de Matão, por meio do Departamento de Arrecadação e Administração Tributária – Divisão de Fiscalização de Posturas, faz público que, a partir da data desta publicação, ficam **NOTIFICADOS** e **INTIMADOS**, os senhores proprietários/possuidores a qualquer título ou responsáveis pelo imóvel cadastrado junto à Prefeitura de Matão sob IdFísico **407**, inscrição cartográfica **251-51-08-0050-01-001**, sítio à **Rua Antônio Silveira Leite, 749, Jardim Alvorada**, Matão/SP, CEP 15997-008, nos termos dos artigos 113,114 e 119 da Lei nº. 4119/2010, a providenciarem **a limpeza** do quintal do imóvel, no prazo de **10 (dez)** dias contínuos, mantendo a sua conservação periódica. Ficam **INTIMADOS**, também, **a regularizar a situação de abandono/ruínas** deste imóvel nos termos do artigo 348 da referida Lei, combinado com artigo 8º da Lei 5658/2022, no prazo de **90 (noventa)** dias. A presente publicação supre a notificação/intimação pessoal para todos os fins legais, nos termos da legislação vigente.

Matão/SP, 29 de janeiro de 2026.

MAIRA F. L. DE F. M. DEJANI – Fiscal de Comércio, Serviços e Tributos – Matrícula 513228

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 004/2026 **Processo Administrativo 14365/2025**

A Prefeitura Municipal de Matão, por meio do Departamento de Arrecadação e Administração Tributária – Divisão de Fiscalização de Posturas, comunica aos proprietários/possuidores a qualquer título ou responsáveis pelo imóvel cadastrado sob IdFísico **19451**, inscrição cartográfica **162-54-96-0162-01-001**, sítio à **Rua Octagino Silveira Leite, 446, Jardim Santa Rosa**, Matão/SP, CEP 15995-036, comunica que encontra-se em seu desfavor lavrado o auto de infração nº 004/2026, por infringência dos artigos 54, combinado com artigos 114 e 272, e penalidade conforme artigo 62 da Lei 4119/2010.

Esgotadas as tentativas de entrega pelos Correios do referido auto, partir da data desta publicação ficam **NOTIFICADOS** e **INTIMADOS** sobre o auto de infração, sendo oportunizada a apresentação de recurso administrativo no prazo de **30 (trinta)** dias, por meio do Protocolo Digital disponível em www.matao.sp.gov.br. Ficam franqueados aos intimados o acesso aos autos dos processos administrativo. Transcorrido o prazo recursal sem que ocorra a apresentação do recurso, ou sendo este indeferido, ficam cientes da aplicação da penalidade no valor de **15 (quinze) UFESP's** – Unidade Fiscal do Estado de São Paulo.

A presente publicação supre a notificação/intimação pessoal para todos os fins legais, nos termos da legislação vigente.

Matão/SP, 29 de janeiro de 2026.

MAIRA F. L. DE F. M. DEJANI – Fiscal de Comércio, Serviços e Tributos – Matrícula 513228



COMUNICADO

A VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE MATÃO torna público o **CANCELAMENTO DO PROTOCOLO Nº 17936/2023** (Processos de Análise de L.T.A.) expedido na data de 27/11/2023, em nome de **SUPLEY LABORATÓRIO DE ALIMENTOS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS LTDA**, no endereço da Avenida José Piló, nº 161 – Distrito Industrial Adolfo Baldan – Matão/SP, cujo responsável legal é **ALBERTO JOSÉ MORETTO** e o responsável técnico é **ÉVERTON DE SOUZA**.

A referida empresa atuaria na atividade com o **C.N.A.E. nº 1099-6/07 – Fabricação de Alimentos Dietéticos e Complementos Alimentares**.

Matão/SP, 28 de janeiro de 2026.

JORGE MACIEL PANTOJA JÚNIOR
Eng.º Civil da VISA MATÃO

COMUNICADO

A VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE MATÃO torna público o **CANCELAMENTO DO PROTOCOLO Nº 10440/2.024** (Processo de Análise de L.T.A.) expedido na data de 02/09/2024, em nome de **SUPLEY LABORATÓRIO DE ALIMENTOS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS LTDA**, no endereço da Avenida José Piló, nº 161 – Distrito Industrial Adolfo Baldan – Matão/SP, cujo responsável legal é **ALBERTO JOSÉ MORETTO** e o responsável técnico é **ÉVERTON DE SOUZA**.

A referida empresa atuaria na atividade com o **C.N.A.E. nº 1099-6/07 – Fabricação de Alimentos Dietéticos e Complementos Alimentares**.

Matão/SP, 28 de janeiro de 2026.

JORGE MACIEL PANTOJA JÚNIOR
Eng.º Civil da VISA MATÃO

COMUNICADO

A VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE MATÃO torna público o **CANCELAMENTO DO PROTOCOLO Nº 10084/2025** (Processos de Análise de L.T.A.) expedido na data de 05/09/2025, em nome de **CDA MEDICINA DIAGNÓSTICA – POLICLÍNICA EM SERVIÇOS AUXILIARES AO DIAGNÓSTICO E TERAPIA LTDA**, no endereço da Avenida Sete de Setembro, nº 545 – Centro – Matão/SP, cujo responsável legal é **JEFERSON HENRIQUE GRATON** e o responsável técnico é **MAXWELL ALEXANDRO MARQUES**.

A referida empresa atuaria na atividade com o **C.N.A.E. nº 8640-2/02 – Laboratório de análises clínicas**.

Matão/SP, 28 de janeiro de 2026.
JORGE MACIEL PANTOJA JÚNIOR
Eng.º Civil da VISA MATÃO

PORTARIA Nº 16.289, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

Designa os integrantes da Guarda Civil Municipal de Matão como Agentes de Autoridade de Trânsito e dá outras providências.

APARECIDO FERRARI, Prefeito Municipal de Matão, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando que o artigo 24, inciso VI, da Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) estabelece que compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição, executar a fiscalização de trânsito em vias terrestres, edificações de uso público e edificações privadas de uso coletivo, autuar e aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa e as medidas administrativas cabíveis pelas infrações previstas neste Código, excetuadas aquelas de competência privativa dos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal previstas no § 2º do art. 22 deste Código, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;

Considerando que a Lei Federal nº 13.022 de 08 de agosto de 2014, que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais atribuiu competência para o exercício de atividades de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro);

Considerando a conclusão do Curso de Formação e Atualização de Agentes de Trânsito realizado no período de 08 a 12 de setembro de 2025, em conformidade com as normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN);

Considerando finalmente, que o Plenário do Supremo Tribunal Federal, decidiu que guardas municipais têm competência para fiscalizar o trânsito, lavrar auto de infração e impor multas, **RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam designados os servidores ativos da Guarda Civil Municipal de Matão (GCM), que possuam a certificação específica de curso de formação ou atualização de agente de trânsito, para exercerem as funções de Agentes de Autoridade de Trânsito no âmbito das vias e logradouros de jurisdição municipal, conforme a legislação municipal.

Art. 2º - Compete aos Guardas Civis Municipais designados:

- I - Fiscalizar o cumprimento das normas de trânsito;
- II - Operar o trânsito e realizar o patrulhamento preventivo viário;
- III - Lavrar Autos de Infração de Trânsito (AIT) e aplicar as medidas administrativas cabíveis previstas no CTB;
- IV - Ter total responsabilidade do uso dos formulários oficiais de autuação e notificação previstos na legislação vigente;
- V - Ter a observância dos prazos legais para notificação da autuação e demais atos processuais;

VI - Ter total responsabilidade sobre o auto de infração após a sua liberação, nunca entregando a terceiros, por se tratar de um documento público, como também nunca deixar de registrar no auto a identificação do agente, horário, local e todos os elementos exigidos por lei para legitimidade do auto de infração;

VII - Ter ciência que todos os autos lavrados serão supervisionados pela Autoridade de Trânsito no ato de sua validação.

Art. 3º - O exercício da fiscalização de trânsito pela Guarda Civil Municipal será realizado de forma integrada e suplementar às atividades já desenvolvidas pelos Agentes de Trânsito do Município.

Art. 4º - A identificação do agente, o registro da infração e o processamento dos dados deverão seguir rigorosamente o padrão estabelecido pelo Departamento Municipal de Mobilidade Urbana, em conformidade com o CTB.

Art. 5º - A designação mencionada nesta Portaria, não proporcionará qualquer vantagem pecuniária ao servidor.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos operacionais a partir de 01 de fevereiro de 2026.

Palácio da Independência, aos 28 de janeiro de 2026.

APARECIDO FERRARI
Prefeito Municipal